# CHAMADA DE SELEÇÃO PARA PIC-PIBIC EDITAL nº 05/2021-PRPPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná torna público a Chamada de Seleção de Bolsas do PIC-PIBIC e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Finalidade

O presente Edital tem por objetivo selecionar **propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica**, provenientes do CNPq, da Fundação Araucária e da Unioeste. As propostas de iniciação científica selecionadas terão duração de 12 meses. O pagamento das bolsas e a vigência seguem normas e prazos dos órgãos financiadores deste Edital.

## 2. Cronograma

Atividade	Data				
Lançamento do edital	26 de fevereiro 2021				
Inscrição	01 de março a 07 de abril de 2021				
Análise técnica documental	04 a 22 de abril de 2021				
Resultado parcial / análise técnica	até 26 de abril de 2021				
Ressubmissão de propostas não homologadas na fase documental	27 a 29 de abril de 2021				
Resultado parcial / análise técnica das ressubmissões	31 de abril de 2021				
Análise de mérito científico	01 a 29 de maio de 2021				
Resultado parcial / mérito científico	até 01 de junho de 2021				
Recursos de propostas não homologadas na fase de análise me mérito	02 a 07 de junho de 2021				
Resultado da classificação das propostas	até 30 de junho de 2021				
Resultado da distribuição de bolsas	até 31 de agosto de 2021				
Relatório parcial	1º a 31 de março de 2022				
Relatório final	1º a 30 de setembro de 2022				
Submissão de certificado de publicação dos resultados	1º a 30 de dezembro de 2022				
Execução da proposta	1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022				

- a) o pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implantação, desde que o aluno/bolsista indicado efetue o aceite e informe dados bancários.
- b) a duração das bolsas será de 12 meses, caso seja implementada a partir do primeiro mês de vigência.

#### 3. Requisitos e condições

#### 3.1. Para o professor/pesquisador/proponente/orientador:

- a) ser professor efetivo da Unioeste, com regime de trabalho de 40 horas semanais, TIDE, com titulação mínima de Doutor;
- b) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2021;
- participar de grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste e certificado no CNPq;
- d) não se afastar da Unioeste em período integral, igual ou superior a 90 dias;
- e) não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- f) entregar os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos;
- g) participar juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI.

#### 3.2. Para o aluno/bolsista:

- a. estar devidamente matriculado em curso de graduação da Unioeste;
- b. não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- c. não estar vinculado a outro programa de iniciação científica;
- d. não usufruir outras modalidades de bolsa;
- e. não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- f. não possuir mais de 4 disciplinas reprovadas, exceto estágio supervisionado;
- g. o aluno/bolsista que for substituído ou teve a proposta cancelada não pode retornar às atividades na mesma vigência para o qual estava indicado.
- h. é obrigatório possuir currículo atualizado, no ano de 2021, na Plataforma Lattes;
- i. ter disponibilidade para dedicação de 20 horas semanais, necessárias ao desenvolvimento da proposta remunerada e/ou 10 horas semanais da proposta voluntária;
- j. não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o professor, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- k. ser selecionado e indicado pelo professor;

- indicar conta(s) corrente(s) própria(s) nos devidos sistemas. O banco e tipo de conta será de acordo com a bolsa contemplada e serão especificadas na distribuição das bolsas. Não serão aceitas de terceiros ou contas conjuntas;
- m. entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido;
- n. apresentar e publicar os resultados da proposta no EAICTI, sob pena de inadimplência e devolução da bolsa.

#### 3.3. Da proposta

- a. Proposta terá que assegurar a integridade da "avaliação por pares cega", tomando-se todos os cuidados possíveis para não revelar a identidade de professor/proponente, aluno/bolsista e avaliadores, entre os mesmos, durante o processo. Isto exige que o professor/proponente tome algumas precauções com o texto e as propriedades do documento do texto da proposta não deve constar qualquer identificação do professor/proponente e aluno/bolsista; no arquivo PDF da proposta os nomes também devem ser removidos das Propriedades do Documento, em Arquivo no menu principal do Adobe Acrobat;
- b. A descrição da proposta deve ter de quatro até dez páginas e no formato: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s). (recuo de um texto em relação a sua margem - 1,25 cm). Para esta função utilize a tecla "tab" do seu teclado. A proposta deve estar vinculada a grupo de pesquisa em andamento do professor, contendo obrigatoriamente os itens Título; resumo; palavras-chave; introdução; objetivos; material e métodos; referências; cronograma de atividades (em 12 meses) respectivo ao período de execução desta chamada (Anexo I). ATENÇÃO: não utilizar as ABNT. normas da As normas estão disponíveis http://www5.unioeste.br/portal/prppg/editaisresolucoes-formularios/resolucoese-formularios (Normas Citações e Referências Bibliográfica).
- c. Todas as propostas que utilizarem seres humanos e animais deverão ser certificadas pelos respectivos Comitês de Ética, e seu certificado anexado ao relatório final.

#### 4. Inscrições

- 4.1. As propostas devem ser encaminhadas, pelo professor em PDF, exclusivamente, via sistema on-line (Sistema Gestor do Programa de Iniciação Científica SGPIC), disponível no endereço www.unioeste.br/sistemas.
- **4.2.** As propostas deverão ter aderência à grande área de inscrição Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, que será

definida **automaticamente pelo SGPIC** a partir do cadastro do **grupo de pesquisa** em que o **professor/proponente é membro**, no âmbito da Unioeste.

- **4.3.** No momento da submissão o professor deverá indicar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU aos quais o projeto pertence (https://www.pactoglobal.org.br/ods).
- **4.4.** Para fins de pontuação, a partir da extração automática de informações do Lattes do professor/proponente e dos critérios definidos para cada grande área pelo CIPIC, o professor/proponente poderá escolher a área/qualis (2013/2016) dentro da grande área da proposta. É de responsabilidade do professor/proponente conferir a pontuação gerada automaticamente pelo sistema durante a submissão da proposta, não sendo permitidas alterações/correções após o período de inscrição.
- **4.5.** O professor/proponente que participa em mais de um grupo de pesquisa poderá optar, no SGPIC, para fins de pontuação a área/qualis referente ao grupo de pesquisa em que este é membro. Neste caso, a escolha do professor/proponente da área/qualis definirá a grande área de inscrição.
- **4.6.** Cada professor poderá submeter até três propostas. Caso seja membro de mais de um grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste, o professor/proponente poderá submetê-las nas diferentes grandes áreas. A proposta deve ter aderência a mesma grande área escolhida.
- **4.7.** No caso de o professor ter apresentado três propostas, a primeira cadastrada terá preferência na classificação de bolsa, podendo ser alterada a ordem no SGPIC pelo professor/proponente, durante o período de inscrição.

## ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

#### ARQUIVOS SOMENTE EM PDF A SEREM ENCAMINHADOS VIA SGPIC:

- a. ARQUIVO 1 ANEXO I PROPOSTA DE TRABALHO;
- b. ARQUIVO 2 ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELO PROFESSOR;

#### 5. Classificação das propostas

- **5.1.** Conferência documental exigida no edital, a ser realizada pela Área Técnica da PRPPG/PIC e CIPIC em relação às normas deste edital.
- **5.2.** Os professores cujas propostas não forem homologadas na análise técnica documental poderão submetê-las novamente, de acordo com o cronograma deste edital.
- **5.3.** As propostas submetidas novamente ao edital que não cumprirem as normas do edital serão desclassificadas.

- **5.4.** O sistema SGPIC realizará automaticamente, a partir do currículo do professor/proponente publicado na plataforma Lattes do CNPq (período de 2016/2021 (até a data limite para submissão da proposta)), a consolidação dos indicadores de produção científica, classificando-os de acordo com os critérios estabelecidos em cada grande área de conhecimento pelo CIPIC. È de responsabilidade do
- **5.5.** Em caso de empate terá prioridade o professor/proponente com maior tempo de vínculo empregatício efetivo com a Unioeste, seguido de respectiva idade.
- **5.6.** A avaliação do mérito científico da proposta será realizada por parecerista sorteado aleatoriamente do banco de consultores ad hoc da PRPPG, evitando "conflitos de interesse", por grande área de conhecimento.
- **5.7.** O CIPIC irá acompanhar todo o processo de inscrição, seleção e classificação, podendo sortear propostas para verificar a veracidade das informações do professor e realizará a análise de recursos.

#### 6. Distribuição das bolsas

**6.1.** O número das bolsas é distribuído por grande área de conhecimento e é determinado de acordo com a demanda qualificada e classificada em todas as etapas deste Edital, das respectivas grandes áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

#### NA = DA X NI DT

Em que: **NA** = Número de bolsas da grande área de conhecimento,

**DA** = Demanda da respectiva grande área,

**DT** = Demanda total da Instituição,

**NI** = Número de quotas.

- 6.2. Os professores que não atingirem 15% da média da pontuação da grande área, dos quinze primeiros classificados, terão sua(s) proposta(s) transformadas em PICV sem direito a bolsa durante o período de vigência do Edital.
- 6.3. Inicia-se pela distribuição de uma bolsa para cada professor, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação da grande área.
- 6.4. Após a contemplação de todos os professores/proponentes classificados por grande área e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entres os professores que submeteram mais de uma proposta ao referido Edital, respeitando a ordem de classificação.
- 6.5. Havendo ainda sobra de bolsas em determinada grande área, estas são repassadas para outras grandes áreas, respeitando a ordem de maior demanda.
- 6.6. Para o professor que submeter propostas em diferentes grandes áreas, a(s) propostas(s) submetidas(s) como segunda (e terceira) opção(ões) serão automaticamente classificadas após a contemplação da primeira opção de propostas de todos os professores/proponentes classificados por grande área.

- 6.7. As bolsas canceladas durante a vigência deste Edital serão remanejadas para outros Editais do PIC de forma igualitária.
- 6.8. As propostas não contempladas com bolsa e o aluno que não aceitar o enquadramento ao programa voluntário serão automaticamente canceladas.
- 6.9. As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes vocacionados à excelência no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos. É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. O pagamento da bolsa não se destina a subsistência e sim para desenvolvimento da pesquisa com mérito científico.

## 7. Publicação e reconsideração do resultado

- 7.1. A classificação final será publicada pela PRPPG-PIC na página www.unioeste.br/prppg, item "Editais e Auxílios" sub item "Editais" respectivo ao ano 2021.
- 7.2. Todos os professores inscritos no presente Edital terão acesso ao parecer da sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas, no SGPIC.
- 7.3. Todas as propostas analisadas, na forma de sorteio, pelo CIPIC serão submetidas à apreciação da área técnica da PRPPG-PIC, que emitirá edital final.
- 7.4. Poderá ser interposto recurso quanto a análise do mérito científico exclusivamente, via sistema SGPIC da Unioeste de acordo com os prazos do item 2 deste Edital, sendo não acatado sumariamente em caso de não cumprimento destes prazos. Não é aceito reenvio de proposta de trabalho para reanálise do mérito científico.

#### 8. Indicação do bolsista ou voluntário.

- **8.1.** O professor deverá indicar aluno bolsista ou voluntário **exclusivamente no SGPIC** em até cinco dias úteis após o edital de distribuição de bolsas.
  - **8.2.** O aluno indicado deverá atender às condições do item 3.2.
- **8.3.** O aluno indicado deverá **acessar o sistema SGPIC** para informar os dados bancários e acatar o termo de compromisso do bolsista. Somente após o envio eletrônico do aceite do termo de indicação a bolsa e os dados bancários ocorrerá a inclusão da na folha de pagamento, não tendo direito a bolsas retroativas.

#### 9. Aceite, cancelamento e substituição de bolsistas

**9.1.** O aluno aprovado deverá acessar o **sistema SGPIC** para informar os dados bancários e acatar o termo de compromisso do bolsista. Somente após o envio eletrônico do aceite do termo de indicação a bolsa e os dados bancários ocorrerá a inclusão da na folha de pagamento, não tendo direito a bolsas retroativas.

- **9.2.** O cancelamento da proposta ou a substituição do aluno/bolsista devem ser solicitados, exclusivamente via SGPIC, pelo professor, nos casos em que o aluno apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. O pedido nesses casos pode ser feito a qualquer momento, sob pena do aluno ter de devolver a mensalidade recebida.
- **9.3.** A **substituição** do aluno ou o cancelamento da proposta somente podem ser feitos após a publicação e divulgação do Edital de classificação, **exclusivamente via SGPIC**, devidamente justificado e relatório parcial, até 10 dias após a saída do aluno.
- **9.4.** Para o **cancelamento da proposta** encaminhar justificativa e relatório final, exclusivamente via SGPIC.
- 9.5. A substituição do aluno/bolsista pode ser solicitada do dia 1º ao dia 10 de cada mês, exceto no mês de janeiro. O professor deve apresentar a justificativa da troca, indicar novo aluno/bolsista que atenda ao item 3.2 e anexar relatório parcial. Após aprovação o aluno deve acessar o sistema SGPIC para informar dados bancários e aceitar o termo de compromisso.
- **9.6.** Não será aceita substituição de aluno/bolsista nos últimos três meses de vigência da bolsa.
- **9.7.** O aluno/bolsista formando/concluinte deve ser substituído, 30 dias antes da colação de grau, tendo em vista o fim do vínculo estudantil com a Unioeste.
- **9.8.** O professor deve indicar o aluno/bolsista que foi substituído nas futuras publicações apresentações do EAICTI.
- **9.9.** É vedado ao professor repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do professor, a bolsa retorna à PRPPG-PIC.

#### 10. Relatórios e publicação

- **10.1.** O relatório parcial (Anexo III) deve ser enviado pelo professor, exclusivamente via SGPIC, em arquivo PDF no prazo definido no item 2 deste Edital.
- **10.2.** O **não cumprimento do prazo previsto** para a entrega do relatório parcial **implica no cancelamento da bolsa/projeto**, correspondente ao período de abril a agosto/2022.
- **10.3.** O relatório final (Anexo III) e comprovante de inscrição de apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação EAICTI devem ser enviados pelo professor, exclusivamente via SGPIC, em único arquivo no formato PDF, no prazo definido no item 2 deste edital. A aprovação está condicionada à apresentação e publicação dos resultados da pesquisa no EAICTI.
- **10.4.** O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório final com publicação dos resultados implica no cancelamento da bolsa/projeto, correspondente a próxima vigência.

- **10.5.** As publicaçõe científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, obrigatoriamente, devem citar o apoio das entidades/órgãos financiadores.
  - 10.6. Os relatórios são avaliados pelos pares, consultores ad hoc da PRPPG.
- **10.7.** Caso o relatório parcial ou final não tenha sido aprovado o professor/aluno terá 15 dias para nova reapresentação com as devidas correções.
- **10.8.** Caso os resultados da proposta ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016.
- **10.9.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- **10.10.**O professor e o aluno, no final da vigência da proposta, receberão certificados de participação no Programa expedido pela PRPPG-PIC.

#### 11. Disposições Finais

- **11.1.** O professor/proponente e o aluno do PIC devem estar cientes e automaticamente consentir com os seguintes compromissos expostos neste edital.
- **11.2.** É de exclusiva responsabilidade, do professor, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessários para a execução da proposta.
- **11.3.** Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, o professor fica passível de responsabilização e de suas consequências legais.
- **11.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema não terão direito a recurso.
- **11.5.** Não é permitida a complementação e ou a assinatura de documentos após os períodos previstos neste Edital ou decorrentes deste.
- **11.6.** A apresentação de propostas de trabalho idênticas no PIC (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV) implica na desclassificação de todas as propostas.
  - 11.7. Não serão aceitas propostas já desenvolvidas sob a orientação do professor.
  - **11.8.** Propostas idênticas submetidas por diferentes professores serão desclassificadas.
  - **11.9.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de proposta.
- **11.10.** Serão indeferidos sumariamente as propostas que não atendem os critérios de elegibilidade.

**11.11.**O resultado final do processo de seleção ficará condicionado à aprovação pelo Comitê Externo do CNPg.

Comite Externo do CNPq.

11.12.O não cumprimento do contido neste Edital e também no sistema SGPIC, impedem

o aluno de participar do PIC, até a sua devida regularização.

11.13. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais

pessoas.

**11.14.** A não participação do orientador juntamente com seu bolsista na apresentação do

trabalho no EAICTI, sem justificativa aprovada pelo CIPIC, implicará na redução de 30% de sua

pontuação do Currículo Lattes na próxima participação do processo de seleção.

**11.15.** Os professores contemplados neste edital serão incluídos no quadro de consultores

ad hoc da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na(s) respectiva(s) grande Área(s) por até

3 anos seguintes a este Edital, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa,

após três tentativas.

11.16. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral da PRPPG-CIPIC, seja por motivo de interesse público ou

exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à

reclamação de qualquer natureza.

11.17. A proposta de trabalho inicial aprovada no processo de seleção poderá sofrer

eventuais alterações, as quais deverão ser informadas e justificadas nos relatórios.

**11.18.** A PRPPG-CIPIC reserva-se o direito de resolver os casos omissos o presente Edital.

O presente edital foi elaborado pelos membros do CIPIC, em conjunto com a Pró-Reitoria de

Pesquisa e Pós-Graduação.

11.19. Informações acerca deste edital poderão ser obtidas diretamente na PRPPG-PIC,

por meio do e-mail reitoria.pibic@unioeste.br.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 26 de fevereiro de 2021.

Ricardo Vianna Nunes

Coordenador CIPIC

Sanimar Busse

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

#### Anexo I

## PROPOSTA DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

OBS: A proposta deve conter clareza na proposição dos problemas. [papel A4, todas as margens 2,5 cm, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s) (recuo de um texto em relação a sua margem - 1,25 cm), proposta entre 4 e 10 páginas].

				,	
NOME	$\mathbf{D}$	$\sim$ D $\wedge$			Λ.
	114	CRA	MI ) -	ARE	Δ.

NOME DA ÁREA: NOME DA SUBÁREA:

Título:

Resumo: no máximo 250 palavras.

Palavras-Chave: até 3 palavras-chave, separando-as por vírgula.

Introdução: com fundamentação científica.

Objetivos: descrever com clareza os objetivos das atividades a serem desenvolvidas.

Material e Métodos: descrever com clareza a apresentação da metodologia.

Referências: normas no documento "Normas Citações e Referências Bibliográficas – PIBIC.pdf" disponível em: https://www.unioeste.br/portal/arquivos/prppg/formularios/Normas\_corrigido.docx Cronograma de Atividades: citar as atividades e os meses correspondentes ao seu

desenvolvimento de acordo com o período da vigência da bolsa.

Atividades	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## Anexo II

## TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR

Eu,							, CF	٦
	lotado(a)	no	Centro		de			
					do	Ca	ampus	de
				da	Unioeste,	na	qualidade	de
candidato(a) a orientador	(a), declaro qu	e, dura	inte o períc	do de	e vigência	da bo	lsa de inicia	ıção
científica pleiteada (01-0	)9-2021 a 31-	08-202	2), respeita	ır inte	egralmente	todas	s as condiç	ções
estabelecidas neste Edital	I, enquanto esti	verem	no exercício	da re	eferida ativi	dade.		
Orientarei e acon	npanharei o(a)	aluno	(a) nas dif	erente	es fases d	lo tral	balho cientí	fico,
incluindo a elaboração de	relatórios parcia	ais e fin	ais, no prep	aro d	e material p	ara ar	oresentação	dos
resultados em eventos ci	entíficos, na pa	articipaç	ão de ever	ntos,	no EAICTI	e incl	uirei o nome	e do
bolsista nas publicações	e nos trabalhos	s apres	entados en	n eve	ntos científ	icos, o	cujos resulta	ados
tiveram a participação efe	tiva do bolsista	de inic	ação cientít	fica.				
Comprometo a par	ticipar do quad	ro de c	onsultores a	ad hoo	c da Pró-Re	eitoria	de Pesquisa	е
Pós-Graduação da Unioe	ste na(s) respe	ectiva(s	) Grade Áre	ea(s)	por até 3 a	anos s	seguintes a	este
Edital.								
Declaro estar cient	e dos comprom	issos d	o professor	e alur	no junto ao	Progra	ama de Inicia	ıção
Científica, conforme dispo	sto no Edital.							
					_ de		de 2	2021
		Assi	natura					

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## Anexo III

## **RELATÓRIO**

MODALIDADE: (Assinalar)
CNPq() UNIOESTE() FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA() PICV()
RELATÓRIO: (Assinalar) PARCIAL ( ) FINAL ( )
Aluno/Bolsista:
Orientador:
TÍTULO DA PROPOSTA:
Relatório parcial: até 20 páginas (copiar/colar: resumo da proposta, objetivos e cronograma de atividades). Após, apresentar: Material e Métodos utilizados no período (agosto a janeiro), descrição dos resultados parciais. Referências. Adequações/Alterações ocorridas com justificativas. ATENÇÃO: não utilizar as normas da ABNT. As normas estão disponíveis em <a href="http://www5.unioeste.br/portal/prppg/editais-resolucoes-formularios/resolucoes-e-formularios/normas/citações e Referências Bibliográfica">http://www5.unioeste.br/portal/prppg/editais-resolucoes-formularios/resolucoes-e-formularios/normas/citações e Referências Bibliográfica</a> ).  Relatório final: até 20 páginas (Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões, Referências). Relacionar as participações em congressos, seminários, encontros, etce/ou publicações em periódicos, no período de vigência da proposta anexando cópia do certificado. Em PDF (Anexo III + comprovante de inscrição de apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação— EAICTI + outros certificados).
DIFICULDADES ENCONTRADAS/CRÍTICAS OU SUGESTÕES: descrever.
PARECER DO ORIENTADOR QUANTO AO DESEMPENHO DO BOLSISTA NO PROJETO.  ( ) favorável ( ) desfavorável  Justifique o parecer
INFORMAR O DESTINO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APÓS A CONCLUSÃO DA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA:  Pós-Graduação: Especialização() Mestrado() Doutorado () Mercado de Trabalho: Público ()  Privado ()  Outros (citar):  Graduação: ()  Sem atividade futura ()
Data: Assinaturas (digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: Inserir Imagem)

Bolsista Orientador